



Campinas, 10 de Novembro de 2006

Ofício Circular DGA/Coordenadoria Número 00022/2006

De: Coordenadoria Geral da Administração

Ao:

Assunto: **Compras Eletrônicas e Cadastro de Materiais**

Prezado(a) Senhor(a),

Os Decretos Estaduais que fixam normas para execução orçamentária citam a **obrigatoriedade de utilização da BEC/SP (Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo) para compras por Dispensa de Licitação e Convites, quando envolver valores acima de R\$ 600,00, e utilização de Pregão nos demais casos (quando não envolver inexigibilidades).**

Adicionalmente, o Artigo 4º do Decreto Estadual 49.722/2005 estabeleceu também que “*Os órgãos da Administração Estadual Direta e as entidades autárquicas e fundacionais realizarão os pregões eletrônicos por intermédio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP (www.bec.sp.gov.br), gerenciado pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC, da Coordenadoria de Entidades Descentralizadas e de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda*”.

Em razão das determinações legais acima enunciadas, dirigimo-nos a V. Sa. para expor o que segue:

- 1) Para atender às normas estabelecidas pelo Governo do Estado, a DGA organizou uma instância administrativa destinada à **execução de compras eletrônicas** da Universidade e, em especial, para integração com o sistema informatizado da BEC/SP. Essa instância administrativa interna denomina-se **UNIBEC** e já se encontra em fase inicial de operação.
- 2) Apesar da obrigatoriedade da utilização da BEC/SP, o cumprimento pleno dessa determinação legal depende de autorização do próprio Governo do Estado de São Paulo, o que só ocorre mediante assinatura de convênio com a Secretaria da Fazenda/SP.
- 3) Até o momento foi assinado convênio que permite à Universidade operar **apenas** com compras eletrônicas por dispensa de licitação, com valores até R\$ 8.000,00. A DGA, no entanto, tem interesse no **Pregão Eletrônico para compras de valor superior a R\$8.000,00** e vem, desde o ano passado, insistindo junto às autoridades da Secretaria da Fazenda para que possamos utilizar o



Sistema de Pregão Eletrônico da BEC/SP nessa modalidade de licitação. Tais solicitações têm sido encaminhadas às autoridades responsáveis através das mais diversas formas, incluindo-se ofício dirigido ao Secretário da Fazenda, assinado pelo Reitor. As informações até agora obtidas evidenciam que o Sistema de Pregão Eletrônico da BEC/SP apóia-se em software só recentemente desenvolvido, e que a liberação da Secretaria da Fazenda para assinatura de convênio depende de ações adicionais de órgãos daquela mesma Secretaria.

- 4) Enquanto a alternativa de Pregão Eletrônico não se viabiliza através da BEC/SP, a DGA buscou alternativa de realização de pregão eletrônico através de sistema informatizado mantido pelo Banco do Brasil, o qual já é utilizado por órgãos públicos diversos, em todo o país, no site <https://www.licitacoes-e.com.br>. Nesse sentido, foi já assinado convênio de cooperação com aquela instituição, sem ônus para a Unicamp, e as senhas e treinamentos estão sendo providenciados para que os primeiros pregões eletrônicos ocorram com a maior brevidade.
- 5) A realização de pregão eletrônico através do sistema informatizado do Banco do Brasil, embora oportuna, constituiu-se, na verdade, em alternativa transitória, pois a liberação do Sistema de pregão da BEC/SP é uma questão de tempo e, quando ocorrer, precisaremos migrar para ela os pregões eletrônicos que estivermos direcionando para o sistema do BB.
- 6) A integração da Unicamp ao Sistema BEC/SP incorpora-se a esforços do Governo do Estado no sentido de compartilhar bases de dados e integrar informações/decisões. Tais esforços trazem vantagens para a Unicamp, mas trazem também a necessidade de atender a novos requisitos que exigem investimentos internos.
Ao realizar as compras eletrônicas através do Sistema BEC/SP a Unicamp passa a ter acesso a um maior número de fornecedores (todos os do Governo do Estado), ampliando assim as condições de competitividade e a troca de informações sobre histórico desses fornecedores. Todavia, o acesso ao Sistema BEC/SP requer - entre outros aspectos - que os dados dos materiais/serviços a serem comprados sejam expressos nos termos das descrições e unidades de fornecimento do cadastro de materiais do Estado (SIAFÍSICO), o qual adota conceitos e formatos diferentes do Cadastro de Materiais utilizado pelos nossos sistemas informatizados.

Diante da necessidade de integração entre o Sistema Administrativo da Unicamp (CICS) e o Sistema BEC/SP, a DGA, em conjunto com o CCUEC, optou por preservar a atual estrutura do nosso Cadastro de Materiais e efetuar apenas ajustes, de forma a alinhá-lo ao Cadastro de Materiais do Estado (SIAFÍSICO). Para tanto, foram efetuadas manutenções no Cadastro de Materiais do CICS, **que solicitamos sejam levadas ao conhecimento dos responsáveis por áreas administrativas de sua Unidade/Órgão, em especial os envolvidos com compras e contratação de serviços, as quais se resumem ao que segue:**

- a) Serão utilizadas duas estruturas de dados para um mesmo material, ou seja, um mesmo material será descrito no CICS com os dados atuais da Unicamp e com os dados da BEC/SP. Dessa forma, manterá dois códigos: código Unicamp e seu correspondente código BEC.



- b) Os dados da estrutura BEC serão incluídos aos poucos em nosso Cadastro, sem atropelos ou interrupção dos trabalhos de dia a dia. Portanto, determinados materiais terão as duas estruturas e outros terão apenas a estrutura Unicamp.
- c) Será utilizada a mesma descrição **completa** para os materiais que estiverem com as duas estruturas (preservando, no entanto, apenas para consulta, a descrição antiga). Serão preservadas para uso corrente as duas descrições **resumidas**.
- d) O Cadastro Unicamp passará a operar apenas com descrições completas dos materiais, **como já ocorre com materiais permanentes e materiais de estoque**. Essa providência é indispensável para obterem-se os pretendidos alinhamento de cadastros e integração de nosso Sistema com o Sistema BEC.
- e) Com a exigência de descrições completas, serão excluídos do Cadastro os materiais de descrição incompleta (conhecidos como “Eventuais”), e será excluída do Sistema de Compras a utilização de descrição **complementar**.
- f) Antes de iniciar um processo de compra será necessário consultar o Cadastro para verificar se já existe cadastrado material com descrição que atenda a todos os detalhes desejados e considerados importantes. Caso contrário, um novo cadastramento precisará ser solicitado (como já hoje ocorre com materiais de estoque e materiais permanentes).
- g) Para facilitar os trabalhos na fase inicial, foram identificados e analisados todos os materiais “Eventuais” comprados no último ano e as respectivas descrições complementares. Cada material comprado - com sua respectiva descrição complementar - será automaticamente incluído no Cadastro como um material novo. Dessa forma, Unidades/Órgãos que aplicaram esforços na elaboração de descrições, não terão esse esforço desperdiçado.

As manutenções expostas nos itens “a”, “b” e “c” já encontram-se em vigor e as demais serão implantadas até o final deste mês de novembro, em dia exato a ser confirmado. Tendo em vista o exposto, comunicamos a V. Sa. que no dia **16/11/2006, às 14:00 h, no Auditório da DGA**, será realizado encontro com todos os Compradores e demais interessados envolvidos com compras, para exposição detalhada das alterações em andamento. Solicitamos a gentileza da presença dos funcionários de sua Unidade/Órgão.

Atenciosamente

Edna Aparecida Rubio Coloma
Coordenadora Geral da Administração